



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

Nº 025 urgência

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 344	
31 / 03 / 2003	
RUBRICA	FOLHAS
Al	01

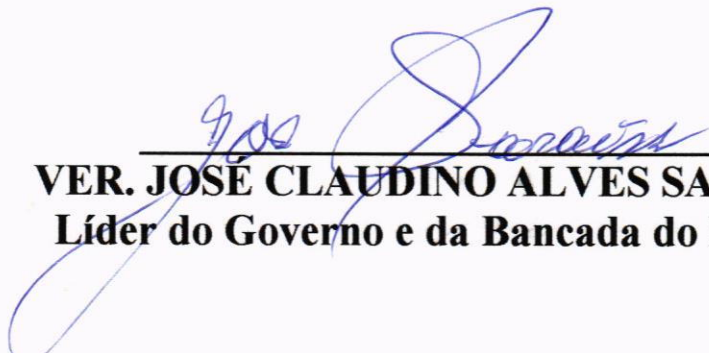
“Declara bem imaterial integrante do patrimônio cultural do Município, as festas de comemoração alusivas à Yemanjá.”

Art. 1º Festa de comemoração à Yemanjá é declarada bem imaterial que integra o patrimônio cultural do Município, nos termos do art. 221, inc. V da Constitucional Estadual.

Art. 2 O registro deverá ser feito no Livro de Tombos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA EM: PLENÁRIO


VER. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA
Líder do Governo e da Bancada do PMDB

Gabinete do Vereador, em 31 de março de 2003